

3  
DIRECÇÃO

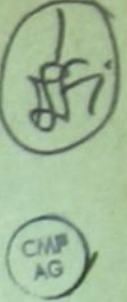


C. M. P. - REQUERIMENTOS

D. S. C. C. - 1.ª Rep.ªª (Central)

Requer.º n.º 3368

Regist.º em 19 ABR 1941



Exm.º. Snr. Presidente da Câmara Municipal do

Pôrto

**DEFERIDO**  
EM VISTA DA INFORMAÇÃO  
Pôrto, em 14 MAIO 1941  
o Presidente.

*subst. rouch*  
*234*  
*24*  
Deolinda de Souza Ramos Leite, residente na rua Marechal Saldanha nº40, desejando legalizar a construção de uma cosinha e retrete, no prédio situado na Travessa do Monte da Luz nº.1, bem como ampliação do mesmo, com dois quartos em harmonia com o projecto junto, Pede

deferimento

Pôrto, 19 de Abril de 1941

A requerente

*Deolinda de Souza Ramos Leite*

C. M. P.  
ARQUIVO GERAL  
25 ABR 1946  
**ENTRADA**

- Contem: 1 requerimento / termo e responsabilidade  
1 memoria descriptiva e copia, e 1 idem. idem do levantamento  
1 fotografica  
1 planta topografica e 2 copias

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO  
3.ª DIRECÇÃO  
19 ABR. 1941  
**ENTRADA**

2.ª REPARTIÇÃO  
EDIFICAÇÕES URBANAS  
Registado em 21 / 4 / 1941

*subst. rouch*



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O abaixo assinado, Carlos Nogueira Pontes, mestre de obras diplomado, residente na rua do Heroísmo, 114, declara que para todos os efeitos da legislação em vigor assume a responsabilidade resultante da direcção da obra que a Snr<sup>a</sup>. D: Dêolinda de Souza Ramos Leite, pretende levar a efeito na Travessa do Monte da Luz nº.1.

Pôrto, 16 de Abril de 1941

*Carlos Nogueira Pontes,*

*Reconheço a assinatura  
supra de Carlos Nogueira  
Pontes*

Pôrto, 16 ABR. 1941  
O Ajud.<sup>te</sup> do Notario Dr. Galisto

*Galisto*





CMP  
AG

APROVADO  
de 14 MAIO 1941 de 19  
O PRESIDENTE

Pôrto,

2

*Carlos Teixeira*

### MEMORIA DESCRITIVA

O Projecto junto diz respeito á legalização de uma cosinha e retrete, no prédio situado na Travessa do Monte da Luz nº 1, bem como ampliação da mesma, pertencente á Snr<sup>a</sup> D. Dêolinda de Souza Ramos Leite.-Cosinha e retrete.-Os alicerces foram construídos em perpê-  
anho ao baixo e bem argamassados. As paredes em elevação foram cons-  
truídas em blocos de cimento prensado de 0,12 de espessura. A arma-  
ção de cobertura foi construída em pinho nacional com as secções  
usuais. A chaminé e seu sacco foram construídas em tijolo e desviadas  
dos madeiramentos 0,20. Pavimento foi construído em betonilha de ci-  
mento devidamente apiloado. A retrete será ampliada e ligada á fossa  
diluidora a construir, por tubos de grés ceramico vidrado de 0,12  
de diametro. A telha empregada do tipo da de Marselha de 1<sup>a</sup>. quali-  
dade com cumes proprios. A caixilharia e portas foram construídas  
em castanho e devidamente pintadas. Andar a construir. As paredes em  
elevação serão prolongadas ás já existentes em perpianho de 0,30 de-  
vidamente cerezitadas, rebocadas e caiadas. A cobertura da armação  
será construída em pinho nacional bem como as fachas, soalhos, eeeaa-  
das, etc, Serão construídos em castanho os caixilhos das janelas. As  
empenas são devidamente tratadas. Será construída uma fossa diluidora  
como se vê no projecto em harmonia com os artigos 49º e 50º do Regu-  
lamento. Estes esgotos já estão ligados ao colector existente na Rua  
da Agra. Finalmente serão cumpridos os Regulamentos em vigor.

Pôrto, 19 de Abril de 1941

*Carlos Teixeira*



APROVADO  
de 14 MAIO 1941 de 19  
O PRESIDENTE  
Pôrto, AG

## MEMÓRIA DESCRITIVA

O presente projecto pertence à Sr. D. Declinda de Sousa  
Ramos Leite e destina-se à instalação da rede do saneamento  
do prédio situado na Trav. 1.ª R. do Monte de Luz n.º 1

CANALIZAÇÃO DE GRÉS — Será em grés de boa qualidade e com o diâmetro de 0<sup>m</sup>.100 os tubos de queda do W. C. O colector particular será também em grés e com o diâmetro de 0<sup>m</sup>.125. Estes tubos serão quanto possível exteriores e as juntas convenientemente tomadas a cimento e areia fina, depois de convenientemente tomadas a empanque e corda alcatroada. Na parte que ficar sob o prédio serão estes tubos envolvidos com uma camada de betão de 0<sup>m</sup>.125 de espessura.

CANALIZAÇÕES — Serão de ferro galvanizado tódas as canalizações de esgôto de bancas de cozinha, pias, lavatórios, bidés e banheiras, que desaguarão em sifão de patio, convenientemente colocados e sempre quanto possível ao ar livre.

Haverá sifões convenientemente estabelecidos em tódas as ligações dos aparelhos sanitários às respectivas canalizações.

Serão também em ferro e com o diâmetro de 0,050 os tubos gerais de ventilação.

Estes tubos elevar-se-hão um metro acima do espigão do telhado, conforme o disposto no artigo 33.º do Regulamento.

Os ramais respectivos terão o diâmetro de 0<sup>m</sup>.037.

O tubo de aspiração instalado na câmara interceptora será também em ferro com o diâmetro de 0<sup>m</sup>.050, terminando em capacete munido da respectiva válvula.

CÂMARAS — Tanto a câmara interceptora como as de visita serão construídas em teijolo assente em boa argamassa de cimento e areia fina, sôbre boa fundação também em betão e as dimensões previstas no Regulamento. Serão devidamente revestidas interiormente com boa argamassa de cimento e areia fina e o fundo terminará em meia-cana bem queimada.

APARELHOS SANITÁRIOS — Serão de dimensões e tipos aprovados pelos Serviços Municipalizados Águas e Saneamento todos os aparelhos sanitários, como bacias de retrete, autoclismos, sifões, válvulas, etc.

Finalmente, tôda a instalação será feita segundo as melhores regras de construção e satisfazendo às prescrições do Decreto regulamentar em vigor de 9 de Janeiro de 1935.

*Carlos Aguiar Ponte*

CMP  
AG

4  
257  
4





6895



Escudos 414s15  
Talão N.º 1830  
14.5.1944



Registo } N.º 9968  
          } Data 19/4/41

# Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras  
2.ª Repartição  
Edificações Urbanas

Requerente: Leolinda de Sousa Gomes Lute  
Local: 1. do Monte da Luz (m. 1)  
Especificação da obra: Legalizar obra e ampliar prédio  
Responsável: António Nogueira Pontes

## Importâncias a cobrar:

Obras de 6.ª categoria      Zona m. 1.ª      Prazo da execução 3 meses

### TAXAS:

DE LICENÇA:		
Fixa		<u>40,00</u>
<u>42,00</u>	m. q. de área utilizável	<u>50,40</u>
-	m. q. de área coberta	\$
-	ml. de muro interior	\$
-	ml. de muro exterior	\$
DE VARANDA:		
-	m. q. de varanda aberta	\$
-	m. q. de varanda fechada	\$
DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:		
Fixa		\$
-	m. q. de área utilizável	\$
-	m. l. de frente	\$
DE NUMERAÇÃO:		
-	Números	\$
DE ALINHAMENTO:		
-	m. l. de fachada	\$
EMOLUMENTOS:		<u>7,50</u>
IMPRESSO		<u>25</u>
IMPOSTO DE SANIDADE:		<u>98,15</u>
Para a Câmara		<u>50,00</u>
Para o Estado		<u>50,00</u>
VISTORIAS DE HABITABILIDADE:		
Para o perito Camarário		<u>30,00</u>
Para o perito Sanitário		<u>30,00</u>
ADICIONAL DE 30 %		<u>258,15</u>
DEPÓSITOS DE GARANTIA:		<u>30,00</u>
Da obra		\$
Do pavimento		\$
		<u>126,00</u>
		\$
Total: Esc.		<u>414s15</u>

Averbado no Boletim 1288

42.<sup>m2</sup>.00

MEDIU: [Signature]

TAXOU: [Signature]  
CONFERIU: \_\_\_\_\_



Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras  
2.ª REPARTIÇÃO  
EDIFICAÇÕES URBANAS



CNP  
AG

Informações do processo n.º 9968/41, o qual contém seis  
documentos originais e necessárias cópias.

21 | TV | 941

*Dimiz Paes*

A Fiscalização para informar.

21-TV-941

*Ad. Ororonte. Am*

**Fiscalização**

Na frente a legalizar o presente projecto está de  
acordo com as obras realizadas.

23/IV/1941

*V. Francisco Aires Cabral*

A 1.ª Rep. - Urbanização, Conselho de Estética, Im-  
peccas de Saúde, Bat. de Sap. Bombeiros e 3.ª Rep. -  
Arreamentos para se signarem informar.

Porto, 24 de Abril de 1941

*Ad. Ororonte. Am*

1.ª REPARTIÇÃO  
Urbanização e Expropriações

Registada em 24 / 4 / 1941

**3.ª Direcção - 1.ª Repartição**

Quanto a esta Repartição não há  
inconveniente, nada tendo a requerer.

25 de abril de 1941

*V. Luiz de Figueiredo*

*J. José Mendes Lourenço*

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de de de 19

**Satisfaz**, devendo, porém,

suprimir os feitios das janelas,

limitando-se a rebocá-las e

pintá-las do mesmo modo que a  
fachada principal.

*Luiz de Figueiredo*

*Luiz de Figueiredo*

Lafistae

30  
4  
41

*[Handwritten signature]*



A chaminé deve ser provida exteriormente de um dispositivo que permita a sua observação pela parte superior

2-V-1941

*[Handwritten signature]*

3.ª REPARTIÇÃO - ARRUAMENTOS

LIGAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS

Não ha aqueduto municipal

8/5/41

*[Handwritten signature]*

2.ª REPARTIÇÃO  
EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: Lafistae

Quanto ao saneamento: Lafistae

Prazo para execução: Três mezes

10-V-1941

*[Handwritten signature]*

Em vista das informações dadas, satisfaz com as condições impostas, merecendo deferimento.

Porto, 10. MAJ. 1941

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

*[Handwritten signature]*

Em termos de deferimento

Porto, de de 0

O Director

*[Handwritten signature]*

9  
57



CAMP  
AG

# CÂMARA MUNICIPAL DO PÔRTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª Repartição — Edificações Urbanas

Ano de 1941

## DEPÓSITOS DE GARANTIA

Guia n.º 764

Esc. 126 \$00

Pela presente guia vai Deolinda de Souza Ramos Leite  
entrar no cofre municipal com a quantia de cento e vinte e seis escudos.

para garantia à lic. legalizar obras  
Trav. do Monte da Cruz  
Ref.º 9968/47

Lôrto e 3.ª Direcção, 15 de Maio de 1941.

VISTO

O Chefe da Repartição de Contabilidade,

[Signature]

O Chefe da Repartição,

[Signature]

A importância acima mencionada deu entrada no cofre municipal em 15 de Maio de 1941

O Tesoureiro,

[Signature]

Lançada no L.º c/c N.º ..... a fls. ....



# Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª Repartição — Edificações Urbanas

10  
157  
CMF  
AG

LICENÇA N.º 234 de 1941 para obras particulares de 6ª categoria.  
 Local Rua do Monte da Luz nº 1  
 Natureza ampliar prédio  
 Nome do técnico responsável Carlos Nogueira Pontes

De harmonia com o despacho de 14 de Maio de 1941 dado ao requerimento registado sob o n.º 9968 de 1941, é concedida a Deolinda de Sousa Ramos Leite a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

## CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 14 de ~~Maio~~ Novembro 1941.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

- a) **Estetica: satisfáz, devendo suprimir os efeitos das empenas, limitando-se a reboca-las e pintá-las do mesmo modo que a fachada principal.**
- b) **Incendios: a chaminé deve ser provida de dispositivo exterior que permita ser inspeccionada pela parte superior.**

*As cantarias não podem em caso algum, ser pintadas ou calçadas.*

*As cores das pinturas e calçadas a aplicar deverão ser escolhidas de acordo com os Serviços de Edificações Urbanas.*

**As empenas não podem ser forradas a ardósia, nem a chapas de fibro-cimento ou metálicas, devendo ser revestidas a rebóco com bom acabamento.**

**OBSERVAÇÃO**—A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 24 de Maio de 1941.

Guilherme Rufino Barreiros, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 764

Registou

Pel O Presidente,

Conferiu

Guilherme Rufino Barreiros

## Importâncias cobradas

### TAXAS:

#### DE LICENÇA:

Fixa . . . . .	40\$ 00
m. q. de área utilizável . . . . .	50\$ 40
m. q. de área coberta . . . . .	\$
ml. de muro interior . . . . .	\$
ml. de muro exterior . . . . .	\$

#### DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta . . . . .	\$
m. q. de varanda fechada . . . . .	\$

#### DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa . . . . .	\$
m. q. de área utilizável . . . . .	\$
m. l. de frente . . . . .	\$

#### DE NUMERAÇÃO:

Números . . . . .	\$
-------------------	----

#### DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada . . . . .	\$
----------------------------	----

EMOLUMENTOS . . . . . 7\$ 50

IMPRESSO . . . . . \$ 25

98\$ 15

#### IMPOSTO DE SANIDADE:

    Para a Câmara . . . . . 50\$ 00

    Para o Estado . . . . . 50\$ 00

#### VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

    Para o perito Camarário . . . . . 30\$ 00

    Para o perito Sanitário . . . . . 30\$ 00   258\$15

ADICIONAL DE 30 % . . . . . 30\$ 00

#### DEPÓSITOS DE GARANTIA:

    Da obra . . . . . \$

    Do pavimento . . . . . \$   126\$ 00

\$

Total: Esc. . . . . 414\$ 15

12  
87

3. DIRECÇÃO



C.M.P.-REQUERIMENTOS

D.S.C.C.-1.º Rep.ºº (Central)

Requer.º n.º 15309  
31 AGO. 1941

CMP  
AG

Regist.º em

**LICENÇA N.º 10**

de 18 de Agosto de 1941

Ex.ºmo Senhor Presidente da  
Câmara Municipal do Porto

**DEFERIDO**  
**EM VISTA DA INFORMAÇÃO**  
Porto, em 11.º SET. 1941  
O Director,

*Bel. Bauer*

Respanho no Livro de Porto

Deslinda de Sousa Ramos Leite, moradora na Rua Marechal  
Soldanha, Nº 40, tendo terminado as obras a que se refere  
a licença Nº 234 do corrente, para ampliação dum prédio da  
Rua do Monte da Luz, Nº 1, vem pedir que lhe seja passada  
a respectiva licença para habitação.

Pede deferimento

Porto, 1 de Agosto de 1941

Averbado no Boletim  
*adm*

C. M. P.  
ARQUIVO GERAL  
25 ABR 1946  
**ENTRADA**

Em 12-8-941

Está conform  
*Frag*

A requerente

Deslinda de Sousa Ramos Leite

CAMARA MÚNICIPAL DO PORTO  
3.ª DIRECÇÃO  
1 AGOS 1941  
FIDA

2.ª REPARTIÇÃO  
EDIFICAÇÕES URBANAS

Registado em 2 / 8 / 1941

*infante*

Escudos 39\$25-

Falão N.º 5362

51X11194T

*publona*



12  
57

Registo { N.º 15309  
Data 1-8-941

# Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: *Deolinda e Sousa Ramos Leite*

Local: *Rua Monte de Luz, 1*

Número da licença da respectiva obra: *234/41*

Número de fogos a habitar: *1*

Número de estabelecimentos, etc. a ocupar: *-*

Data da vistoria verificadora: *12 de Agosto de 1941*

## Importâncias a cobrar

### TAXAS

#### DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo . . . . .	150\$00
..... fogos a mais. . . . .	- \$ -
..... ocupações . . . . .	- \$ -

#### DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento . . . . .	- \$ -
..... pavimentos a mais . . . . .	- \$ -

*150,00*

#### DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

<i>1</i> fogos a . . . . .	\$	10\$00
----------------------------	----	--------

#### DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

..... pavimentos para com.º ou ind.ª a. . . . .	\$	- \$ -
..... > > garagens, etc. a. . . . .	\$	- \$ -
..... > > outros fins a . . . . .	\$	- \$ -

Emolumentos . . . . . - \$ -

Impresso . . . . . \$ 25

10\$25

ADICIONAL DE 30 % . . . . . 4\$00

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.º N.º 14372 . . . . . 25\$00

#### HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara *Pago pelo Município* \$

> > > do Estado *n.º 234 de 941* \$

\$

Total — Esc. . . . . 39\$25

## INFORMAÇÕES

Deve pagar a quantia de cento e cinquenta  
escudos, relative a despesas de vistoria.

Falut nr 3353

4. VIII - 941

Exc: 150,00

Diriz Paço

9/9/941

J. M. M.

Foi feita a necessária vistoria pela qual  
se verificou que as obras foram feitas  
de acôrdo com a licença concedida  
e projecto aprovado, como consta do  
respectivo auto. Não há pois inconveni-  
ente em conceder a licença de habita-  
ção que se pede.

-9. SET. '941

Paço



CMP  
AG

13  
257

## Auto de Vistoria

Aos doze do mês de agosto de mil nove-  
centos e quarenta e um, compareceram na Rua sem nome  
transversal á Rua da Agua, n.º 1

desta cidade, os peritos Manuel Guterres  
médico, e Guilherme Bomfim Barreiros, engenheiro, os quais  
verificaram que o prédio, que Leolinda de Paula Ramos  
Leite ampliou

ao abrigo da licença N.º 234 de 1941

no local acima indicado, se encontra de acôrdo com o  
projecto aprovado e em condições de habitabilidade

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser  
assinado.

Manuel Guterres  
Guilherme Bomfim Barreiros



# Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

CMP  
AG  
14  
57

LICENÇA N.º 10 de 1941 para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua do Monte da Luz nº 1

Número da licença da respectiva obra 234/41 de 1941

Número de fogos a habitar um

Número de estabelecimentos, armazens, garagens, etc. a ocupar

Data da vistoria verificadora 12 de Agosto de 1941

De harmonia com o despacho de 11 de Setembro de 1941 dado ao requerimento registado sob o N.º 15309 de 1941 é concedida a Deolinda de Sousa Ramos Leite a presente licença de habitação e ocupação relativa á ampliação do predio sito no local acima referido e que fo 1 ampliado ao abrigo da licença N.º 234 de 1941, devendo ser respeitadas as condições abaixo mencionadas.

## Condições impostas

—As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edifício, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito ás partes dos edifícios onde forem executadas obras.

—As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte, para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

—A construção só pode ser utilizada a partir do dia 18 de Novembro de 1941 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

**OBSERVAÇÃO** — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Pôrto e Paços do Concelho, 18 de Novembro de 1941.

Guilherme Baptista Pereira, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Registou

Conferiu

14 filhas  
#7

# Importâncias cobradas

## TAXAS



### DE VISTORIA PARA HABITAÇÃO

Um fogo . . . . .	150 \$00
..... fogos a mais . . . . .	\$
..... ocupações . . . . .	\$

### DE VISTORIA PARA OCUPAÇÃO

Um pavimento . . . . .	\$
..... pavimentos a mais . . . . .	\$

### DE LICENÇA PARA HABITAÇÃO

um fogos a . . . . .	\$	10 \$00
----------------------	----	---------

### DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO

..... pavimentos para com.º ou ind.º a. . . . .	\$	\$
..... > > garagens, etc. a. . . . .	\$	\$
..... > > outros fins a . . . . .	\$	\$

Emolumentos . . . . .	\$
-----------------------	----

Impresso . . . . .	\$25
--------------------	------

\$

ADICIONAL DE 30 % . . . . .	4 \$00
-----------------------------	--------

ADICIONAL NOS TERMOS DO DEC.º N.º 14372 . . . . .	25 \$00
---	---------

### HONORÁRIOS DOS PERITOS

Para o perito da Câmara . . . . .	\$	
> > > do Estado . . . . .	\$	\$

Total — Esc. . . . .	<u>189 \$25</u>
----------------------	-----------------